



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA BAHIA  
PROCURADORIA JURÍDICA  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PJR n.º 92/80  
REFERENTE AO CONTRATO DE EMPREITADA PJR N.º. 16/80

**PARTES:** - Departamento de Estradas de Rodagem da Bahia/DER.Ba. autarquia estadual e a firma PAVTEST - Pavimentação Terraplenagem e Estudos LTDA, entidade de direito privado com sede nesta Capital na Av. Heitor Dias, Jardim Eldorado, representada pelo seu Diretor Sr. Fernando Teixeira.

**OBJETO:** - Execução dos Serviços de Recuperação da ER.Br - 349' trecho Bom Jesus da Lapa - Sta. Maria da Vitória com 45,0 Km de extensão.

**VALOR - PRAZOS INÍCIO E CONCLUSÃO:** - O valor do contrato é de Cr\$40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), os prazos de início e conclusão é de 10 e 90 dias contados respectivamente a partir da data de recebimento, pela Empreiteira, da Nota de Serviço.

**FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO:** - Dispensa de licitação autorizada conforme parecer do Conselho Consultivo de 17.07.80 homologada em 17.07.80 e resolução do Conselho Rodoviário de 21.07.80, e processo administrativo DERBA N.º. 6.831/80, e seus anexos 9.314/80, 9.315/80 e 9.316/80.

Atesto a veracidade destes dados para publicação.

Salvador, 05/08/80  
Bel. Luiz Carlos Souza Cunha  
CHEFE DA P.J.R.

S/N - AP

# PREFEITURA MUNICIPAL

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto N.º 5.969 de 06 de AGOSTO de 1980

Cria o PARQUE DA LAGOA E DAS DUNAS DO ABAETÉ, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e

considerando que, de acordo com o inciso XIV do art. 69 da Lei nº 2.313/71 (Lei Orgânica do Município), compete ao Município proteger os locais de valor cultural e paisagístico;

considerando que a área de Abaeté, pela sua beleza natural e pela sua significação nos traços de nossa cultura, deve ser preservada como um bem de toda a comunidade;

considerando que a Lagoa do Abaeté constitui um recanto turístico de valor inestimável;

considerando que aquela área vem sendo depredada e degradada por invasões e loteamentos clandestinos por falta de utilização e proteção especiais;

considerando a necessidade de preservar e proteger aquela área e permitir a sua utilização pelo público como espaço de lazer e recreação,

DECRETA:

Art. 19 - Fica criado o PARQUE DA LAGOA E DAS DUNAS DO ABAETÉ, de acordo com o Plano Geral de Aproveitamento da Área.

Art. 20 - O Parque criado por este Decreto tem a seguinte delimitação: partindo do ponto 1 situado no eixo da pista de acesso à lagoa e a 90 metros do centro geométrico da rotula con frente à mesma lagoa, toma o rumo de 8900NW e percorre uma distância de 200 metros até o ponto 2. Daí toma o rumo de 89030'NW e percorre uma distância de 50 metros até o ponto 3. Daí toma o rumo do Norte e percorre uma distância de 200m até o ponto 4. Daí toma o rumo de 57000NE e percorre uma distância de 520m até o ponto 5. Daí toma o rumo de 11900NE e percorre uma distância de 150m até o ponto 6. Daí toma o rumo de 21900NW e percorre uma distância de 225m até o ponto 7. Daí toma o rumo 30930'NE e percorre uma distância de 40m até o ponto 8. Daí toma o rumo de 11900 SE e percorre uma distância de 1540m até o ponto 9. Daí toma o rumo de 52930'NW e percorre uma distância de 60m até encontrar o ponto 10. Daí segue o rumo de 59930'SW e percorre uma distância de 200m até o ponto 11. Daí toma o rumo de 9930' e percorre uma distância de 165m até o ponto 12. Daí toma o rumo de 88930'NW e percorre uma distância de 75m até o ponto 13. Daí toma o rumo de 52900SW e percorre uma distância de 220m até o ponto 14. Daí toma o rumo de 4030'SW e percorre uma distância de 65m até o ponto 15. Daí toma o rumo de 22930'SW e percorre uma distância de 80m até o ponto 16. Daí toma o rumo de 39930'SW e percorre uma distância de 85m até o ponto 17. Daí toma o rumo de 39930'SW e percorre uma distância de 90m até o ponto 18. Daí toma o rumo Sul e percorre uma distância de 80m até o ponto 20. Daí toma o rumo de 2930'NW e percorre uma distância de 160m até o ponto 21. Daí toma o rumo de 36900NE e percorre uma distância de 250m até o ponto 22. Daí toma o rumo de 45930'NW e percorre uma distância de 30m até o ponto 23. Daí toma o rumo de 49900SW e percorre uma distância de 105m até o ponto 24. Daí toma o rumo de 70930'NW e percorre uma distância de 70m até o ponto 25. Daí toma o rumo de 53900NW e percorre uma distância de 125m até o ponto 26. Daí toma o rumo de 8900NW e percorre uma distância de 150m fechando o perímetro.

Art. 39 - Fica criada uma comissão, diretamente subordinada ao Secretário de Urbanismo e Obras Públicas, constituída dos servidores Arqtº MARCIA AGUIAR NOGUEIRA BATISTA - Superintendente de Parques e Jardins, Bel. DÉCIO GUALBERTO CARDOSO, - Assistente do Diretor do Departamento de Patrimônio da SEAD, Bel. ARNALDO FLORIANO NO CANTIDIO FRAGA, Arqtº THEMISTOCLES MENEZES NETO - Diretor do DLF/DUEL, Arqtº ARILDA MARIA CARDOSO SOUSA e Arqtº EVERALDO DOS SANTOS para, sob a presidência do primeiro, proceder ao levantamento da situação fundiária da área do entorno da Lagoa do Abaeté, devendo apresentar relatório no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 40 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de agosto de 1980.

IVAN ALVES BARBOSA  
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

MARIO KERTESZ  
Prefeito

JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO NETO  
Secretário de Administração

# CÂMARA MUNICIPAL

ORDEM DO DIA PARA A 56ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º PERÍODO LEGISLATIVO DA 9ª LEGISLATURA, A SER REALIZADA NO DIA 07 DE AGOSTO DE 1980, ÀS 14:30 HORAS.

Indicação nº 18/80...Indica ao Exm. Sr. Presidente da República a conveniência de se destinar parte da arrecadação semanal da Loteria Esportiva, para amortização da dívida externa do Brasil para com os seus credores. Discussão. Autor: Vereador Antonio Fernandes Pinto.

Requerimento nº 223/80...Requer bonificação de 50% do valor da gasolina para a classe de motoristas de taxis. Autor: Vereador Aurélio Lisboa.

Requerimento nº 224/80...Requer providências para a não autorização da modificação da Lei Salarial. Autor: Vereador Aurélio Lisboa.

Requerimento nº 225/80...Requer seja restaurado o Passeio Público. Autor: Vereador Aurélio Lisboa.

Requerimento nº 226/80...Requer providências cabíveis para beneficiar vendedores ambulantes. Autor: Vereador Aurélio Lisboa.

Requerimento nº 227/80...Requer restauração do Jardim da Soledade. Autor: Vereador Aurélio Lisboa.

Requerimento nº 228/80...Requer Cesta do Povo para a Rua Nova de Pirajá. Autor: Vereador Carvalho Guedes.

Requerimento nº 229/80...Requer pavimentação asfáltica para a rua da Pedreira - Baixa de Quintas. Autor: Vereador Carvalho Guedes.

Visto, em 06/08/80

Publique-se, em 06/08/80

Cícero Cardoso Villas Boas  
Presidente

Durval Salles  
Diretor

Resolução n.º 464/80

Concede o Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Vice Almirante Dilmar Vasconcellos Rosa

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE SALVADOR, faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.º 19 - Fica concedido ao Vice Almirante Dilmar Vasconcellos Rosa o Título de Cidadão da Cidade do Salvador;

Art.º 29 - Fica a Mesa da Câmara autorizada a marcar dia e hora para, em sessão solene, fazer a entrega do referido Título;

Art.º 39 - As despesas decorrentes com a presente Resolução correrão pela verba própria do Orçamento vigente;

Art.º 49 - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação;

Art.º 59 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 5 de agosto de 1980

Cícero Cardoso Villas Boas  
Presidente

Rubem Paulo de Amorim  
19 Secretário

Aurélio Lisboa  
29 Secretário

DECRETOS de 31 de JULHO de 1980.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1681/78-SF, e com fundamento no art. 10 da Lei 2592/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78, com a alteração introduzida pelo Decreto nº 5.937/80,

RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código TFA 302-1, da Categoria Funcional de Controlador de Arrecadação Municipal, a servidora DALVA CORREIA DANTAS, Matrícula nº 5767, Agente Administrativo Auxiliar, Classe "C", Código SA 1002-3, do quadro de lotação da SEFIN, ao qual permanecerá vinculada.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 10.612/78-SASP, e com fundamento no art. 10 da Lei nº 2592/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78, com a alteração introduzida pelo Decreto nº 5.937/80,

RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código TAF 303-1, da Categoria Funcional de Revisor de Tributação Municipal, do Grupo - Tributação, Arrecadação e Fiscalização, a servidora LAU DELICE LESSA BEHRMANN, Matrícula nº 115, Agente Administrativo B, Código SA 1001-4, do Quadro de lotação da SEFIN, ao qual permanecerá vinculada.

DECRETOS de 06 de agosto de 1980.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1542/78-SF, e com fundamento no art. 10 da Lei nº 2587/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78, com a alteração introduzida pelo Decreto nº 5.937/80,

RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código TAF-303-1, da Categoria Funcional de Revisor de Tributação Municipal do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização, o servidor AGOSTINHO DOS SANTOS, matrícula nº 5483, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, do quadro de lotação da SEFIN, ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 2305/77-SF e com fundamento no art. 10 da Lei nº 2592/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78, com a alteração introduzida pelo Decreto nº 5.937/80,

RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código TAF 303-1, da Categoria Funcional de Revisor de Tributação Municipal, do GRUPO - Tributação, Arrecadação e Fiscalização, a servidora JUDITE PORTUGAL PINTO, Matrícula nº 4571, Agente Administrativo Auxiliar, Classe "C", Código SA-1002-3, do quadro de lotação da SEFIN, ao qual permanecerá vinculada.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 526/78-PGMS, e com fundamento no art. 10 da Lei nº 2592/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78, com a alteração introduzida pelo Decreto nº 5.937/80,

RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código TAF-302-1, da Categoria Funcional de Controlador de Arrecadação Municipal, do Grupo - Tributação, Arrecadação e Fiscalização, o servidor VALMIR VELOSO PERCONTINI, matrícula nº 0008, Datilógrafo, Classe "C", Código SA-1005-4, do quadro de lotação da PGMS, ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 10.501/78-SASP e com fundamento no art. 12 da Lei nº 2591/74, regulamentada pelo Decreto nº 5.477/78, com a alteração introduzida pelo Decreto nº 5.937/80,

RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código TAF-303-1, da Categoria Funcional de Revisor de Tributação Municipal, do Grupo - Tributação, Arrecadação e Fiscalização, a servidora MARIA HELENA DE SANTANA, matrícula nº 9074, Zeladora, Classe Única, Código TP-904-1, do quadro de lotação da SEFIN, ao qual permanecerá vinculada.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 1516/78-SF, e com fundamento no art. 10 da Lei 2592/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78, com a alteração introduzida pelo Decreto nº 5.937/80,

RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código TAF 301-1, da Categoria Funcional de Revisor de Tributação Municipal, do Grupo - Tributação, Arrecadação e Fiscalização, o servidor NELSON HELIO DA SILVA, matrícula nº 4293, Agente Administrativo Auxiliar, Classe "C", Código SA-1002-3, do quadro de lotação da SEFIN, ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1647/78-SF, e com fundamento no art. 10 da Lei 2592/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78, com a alteração introduzida pelo Decreto nº 5.937/80,

RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código TAF-303-1, da Categoria Funcional de Revisor de Tributação Municipal, do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização, o servidor CLINAURO SOARES FALCÃO, matrícula nº 118, Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia, Classe "B", Código ART 704-3, do quadro de lotação da SF, ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 2.898/78-CC, e com fundamento no art. 10, da Lei 2592/74, regulamentada pelo Decreto nº 5.477/78, com a alteração introduzida pelo Decreto nº 5.937/80,

RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código TAF-303-1, da Categoria Funcional de Revisor de Tributação Municipal, do Grupo - Tributação, Arrecadação e Fiscalização, o servidor ERUDILHO ALVES DA SILVA, matrícula nº 10.596, Agente Administrativo Auxiliar, Classe "A", Código SA-1002-1, do quadro de lotação da SEFIN, ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 1856/78-CC, e com fundamento no art. 18 da Lei 2581/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78, com a alteração introduzida pelo Decreto nº 5.937/80,

RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código TAF-301-5, da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos e Rendas Municipais, do Grupo - Tributação, Arrecadação e Fiscalização, o servidor CARLOS MANOEL DE OLIVEIRA MENDES, matrícula nº 7821, Contador, Classe "A", Código NS-408-3, do quadro de lotação da CC, ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 1.705/78-SF e com fundamento no art. 10, da Lei nº 2.592/74, regulamentada pelo Decreto nº 5.477/78, com a alteração introduzida pelo Decreto nº 5.937/80,

RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código TAF-303-1, da Categoria Funcional de Revisor de Tributação Municipal, do Grupo - Tributação, Arrecadação e Fiscalização, o servidor JÚLIO SIMÕES, matrícula nº 4646, Agente Administrativo, Classe "A", Código SA-1001-4, do quadro de lotação da SEFIN, ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 2.595/78-CC e com fundamento no art. 10 da Lei nº 2591/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78,

RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código TP-903-2, da Categoria Funcional de Agente de Portaria, do Grupo Transporte Oficial, Portaria e Zeladoria, o servidor ARIOSVALDO JESUS SANTOS, matrícula nº 10.107, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, do quadro de lotação da CC, ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 507/78-PGMS, e com fundamento no art. 10 da Lei 2592/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78, com a alteração introduzida pelo Decreto nº 5.937/80,

## RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código TAF-303-1, da Categoria Funcional de Revisor de Tributação Municipal, do Grupo - Tributação, Arrecadação e Fiscalização, a servidora CÉLIA BARBOSA SANCHES, matrícula nº 6887, Agente Administrativo, Classe "A", Código SA-1001-4, do quadro de lotação da PGMS, ao qual permanecerá vinculada.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 507/78-PGMS, e com fundamento no art. 10 da Lei 2592/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78, com a alteração introduzida, pelo Decreto nº 5.937/80,

## RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código TAF-303-1, da Categoria Funcional de Revisor de Tributação Municipal, do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, a servidora DAISE MOREIRA ISENSEE, matrícula nº 10.537, Agente Administrativo Classe "A", Código SA-1001-4, do quadro de lotação da Secretaria de Finanças, ao qual permanecerá vinculada.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 527/78-PGMS, e com fundamento no art. 10 da Lei 2592/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78, com a alteração introduzida pelo Decreto nº 5.937/80,

## RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código TAF-303-1, da Categoria Funcional de Revisor de Tributação Municipal, do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, a servidora SANDRA DE MEIRELES FRANÇA, matrícula nº 8064, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-1001-4, do quadro de lotação da PGMS, ao qual permanecerá vinculada.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 1.196/80-CC, e com fundamento no art. 10, da Lei nº 2592/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78, com a alteração introduzida pelo Decreto nº 5.937/80,

## RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código TAF-303-1, da Categoria Funcional de Revisor de Tributação Municipal, do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, a servidora JACIRA RIBEIRO PINHO, matrícula nº 7372, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-1001-2, do quadro de lotação da SEFIN, ao qual permanecerá vinculada.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 732/78-PGMS, e com fundamento no art. 10 da Lei 2592/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78, com a alteração introduzida pelo Decreto nº 5.937/80,

## RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código TAF-303-1, da Categoria Funcional de Revisor de Tributação Municipal, do Grupo - Tributação, Arrecadação e Fiscalização, a servidora ABENILZA MATOS DE ARAÚJO LIMA, matrícula nº 8032, Agente Administrativo Auxiliar, Classe "A", Código SA-1002-1, do quadro de lotação da PGMS, ao qual permanecerá vinculada.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 1721/78-SF, e com fundamento no art. 10 da Lei nº 2592/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78, com a alteração introduzida pelo Decreto nº 5.937/80,

## RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código TAF-303-1, da Categoria Funcional de Revisor de Tributação Municipal, do Grupo - Tributação, Arrecadação e Fiscalização, a servidora MARIA DE LOURDES FERREIRA LIMA PEREIRA, matrícula nº 1981, Agente Administrativo Auxiliar, Classe "C", Código SA-1002-3, do quadro de lotação da SEFIN, ao qual permanecerá vinculada.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 1.543/78-SF, e com fundamento no art. 10, da Lei nº 2592/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78, com a alteração introduzida pelo Decreto nº 5.937/80,

## RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código TAF-303-1, da Categoria Funcional de Revisor de Tributação Municipal, do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, a servidora TERESINHA RAMOS, matrícula nº 10.757, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-1001-4, do quadro de lotação da SEFIN, ao qual permanecerá vinculada.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1539/78-SF e com fundamento no art. 18 da Lei 2588/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78, com a alteração introduzida pelo Decreto nº 5.937/80,

## RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código TAF-302-1, da Categoria Funcional de Controlador de Arrecadação Municipal, do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, o servidor DILEMAR SERRA SANTANA, Matrícula nº 7671, Auxiliar de Artífice, Classe Única, Código ART 705-1, do quadro de lotação da SEFIN, ao qual permanecerá vinculado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 10.601/78-SASP, e com fundamento no art. 10 da Lei nº 2592/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78, com a alteração introduzida pelo Decreto nº 5.937/80,

## RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código TAF 303-1, da Categoria Funcional de Revisor de Tributação Municipal, do Grupo - Tributação, Arrecadação e Fiscalização, a servidora JOSILDA CHAVES DE CASTRO, Matrícula 10.779, Agente Administrativo B, Código SA 1001-5, do quadro de lotação da SEFIN, ao qual permanecerá vinculada.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 10.386/78-SASP e com fundamento no art. 10 da Lei nº 2592/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78, com a alteração introduzida pelo Decreto nº 5.937/80,

## RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código TAF 303-1, da Categoria Funcional de Revisor de Tributação Municipal, do Grupo - Tributação, Arrecadação e Fiscalização, a servidora MARIA DOLORES MEIRA, Matrícula nº 6.335, Agente de Bem Estar Social, Classe "C", Código SA 1003-3, do quadro de lotação da SEFIN ao qual permanecerá vinculada.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1.645/78-SF e com fundamento no art. 10, da Lei nº 2592/74, regulamentada pelo Decreto nº 5.477/78, com a alteração introduzida pelo Decreto nº 5.937/80,

## RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código TAF 303-1, da Categoria Funcional de Revisor de Tributação Municipal, do Grupo - Tributação, Arrecadação e Fiscalização, a servidora OLÍVIA VERGNE DE ASSIS, Matrícula nº 5.431, Agente Administrativo Auxiliar, Classe "B", Código SA 1002-2, do quadro de lotação da SEFIN, ao qual permanecerá vinculada.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1544/78-SF e com fundamento no art. 10 da Lei nº 2592/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78, com a alteração introduzida pelo Decreto nº 5.937/80,

## RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código TAF 303-1, da Categoria Funcional de Revisor de Tributação Municipal, do Grupo - Tributação, Arrecadação e Fiscalização, a servidora ELIONETE CERQUEIRA NASCIMENTO, Matrícula nº 7363, Agente Administrativo Auxiliar, Classe "A", Código SA 1002-1, do quadro de lotação da SEFIN, ao qual permanecerá vinculada.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SAÇADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 10.072/78-SASP e com fundamento no art. 10 da Lei 2592/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78, com a alteração introduzida pelo Decreto nº 5.937/80,

**RESOLVE:**

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código 303-1, da Categoria Funcional de Revisor de Tributação Municipal, do Grupo - Tributação, Arrecadação e Fiscalização, a servidora VALTERLINA FERREIRA DE SOUZA, Matrícula nº 11.953, Datilógrafo, Classe "A", Código 1005-1, do quadro de lotação da SEFIN, ao qual permanecerá vinculada.

SUPERINTENDÊNCIA DE URBANIZAÇÃO DA CAPITAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 021/80

ALTERA O TERCEIRO PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL NA SUPERINTENDÊNCIA DE URBANIZAÇÃO DA CAPITAL - SURCAP.

O SUPERINTENDENTE DA SURCAP, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica alterado o Terceiro Programa de Aplicação Trimestral nas Atividades abaixo indicadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADES	ELEMENTOS DE DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR ALTERADO	COTA MODIFICADA
01.02	2.301	3131	-	75.000	75.000
01.02	2.302	3280	1.000.000	75.000	925.000

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE, em 05 de agosto de 1980.

Engº FERNANDO CORDEIRO MOTA  
Superintendente

# DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 005/80

**AVISO**

**RETIFICAÇÃO**

No Edital de Tomada de Preços nº 005/80, publicado no "Diário da Assembléia" do dia 05 (cinco) do corrente, onde se lê:

- 01 (uma) Kombi, modelo Standard, movida a álcool, ano de fabricação 1980.

LEIA-SE:

- 01 (uma) Kombi, modelo Standard, movida a GASOLINA, ano de fabricação 1980.

Salvador, em 05 de agosto de 1980

Carlos Araujo  
CARLOS ARAUJO  
1º Secretário

**SESSÕES DO PLENÁRIO**

SESSÃO ESPECIAL DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA, DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 1º DE AGOSTO DE 1980.

PRESIDENTE: Dep. Barbosa Romeu  
1º SECRETÁRIO: Dep. Carlos Araújo  
2º SECRETÁRIO: Dep. Raymundo Cafezeiro (ad hoc)

À hora marcada, consultada a lista de presença, verificou-se, o comparecimento dos seguintes Srs. Deputados: Adelmo Oliveira, Barbosa Romeu, Carlos Araújo, Carlos Facó, Clemenceau Teixeira, Clevaldo Andrade, Eujácio Simões, Fernando Daltro, Filemon Matos, Galdino Leite, Genebaldo Correia, Gilberto Miranda, Gorgônio Neto, Jayme Viera Lima, José Lourenço, Lourival Evangelista, Manoel Passos, Marco Antunes, Moura Costa, Naomar Alcântara, Orlando Spinola, Plínio Carneiro, Raulino Queiroz, Raymundo Cafezeiro, Rocha Pires, Vilobaldo Freitas (26).

O SR. PRESIDENTE (Barbosa Romeu): - Declaro instalados os trabalhos do 2º Período da 1ª Sessão Legislativa, da presente Legislatura, esperando e desejando este 2º Período seja tão proveitoso e profícuo quanto foi o 1º Período.

Declaro encerrada a Sessão.

**SESSÕES DO PLENÁRIO**

31ª - SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 05 DE AGOSTO DE 1980.

PRESIDENTE - CLEMENCEAU TEIXEIRA (1º VICE-PRESIDENTE)

1º - SECRETÁRIO - CARLOS ARAUJO

2º - SECRETÁRIO - CLODOALDO CAMPOS

À hora regimental verificou-se, pela lista de presença, o comparecimento dos senhores Deputados: Adelmo Oliveira, Almir Araujo, Augusto Matias, Cândido Martins, Carlos Araujo, Carlos Facó, Clemenceau Teixeira, Clevaldo Andrade, Clodoaldo Campos, Domingos Leonelli, Edivaldo Lopes, Ernani Rocha, Etelvir Dantas, Eujácio Simões, Filemon Matos, Galdino Leite, Genebaldo Correia, Geraldo Ramos, Gerson Gomes, Gilberto Miranda, Guttemberg Amazonas, Hugo Navarro, Jádriel Matos, Jairo Azi, Jayme Viera Lima, João Alfredo, João Emílio, José Leão, José Lourenço, Jutahy Junior, Leônidas Cardoso, Lourival Evangelista, Luciano Ribeiro, Luís Cabral, Luiz Eduardo, Manoel Passos, Marco Antunes, Miguel Abrão, Moura Costa, Murilo Cavalcanti, Naomar Alcântara, Orlando Spinola, Plínio Carneiro, Raimundo Ribeiro, Raulino Queiroz, Raymundo Cafezeiro, Rocha Pires, Vilobaldo Freitas, Waldomiro Borges, Archimedes Pedreira Franco, Gorgônio Araujo Neto. (51)

O SR. PRESIDENTE (Clemenceau Teixeira): - Presentes 51 Srs. Deputados, havendo número legal e invocando a proteção de Deus está aberta a sessão.

Não havendo ata sobre a mesa para ser lida, com a palavra o Sr. 1º Secretário para fazer a leitura do Expediente.

O SR. 1º SECRETÁRIO (Carlos Araújo), lê:

**OFÍCIOS**

Do Sr. Maurício do Espírito Santo, Chefe do Departamento de Organização e Autorizações Bancárias, Substituto, do Banco Central do Brasil, prestando esclarecimentos.

(Dê-se conhecimento ao autor)

Do Dep. Moacir Bertoli, Presidente da União Parlamentar Interestadual, prestando informações sobre a instalação do Conselho Regional da UPI.

(Ciente)

GABINETE DO GOVERNADOR  
Salvador, 30 de julho de 1980.  
Mensagem nº 25/80 - 2580/80

Senhor Presidente;

Encaminho à apreciação dessa Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, cópia do Termo de Convênio que entre si fazem o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Bem Estar Social - SETRABES - e a Prefeitura do Município de Queimadas, objetivando a construção e/ou execução de obras de ampliação e melhoramentos em Praça de Esportes.

Valho-me do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e ilustres pares protestos de especial consideração.

As. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES  
Governador

(As Comissões de Constituição e Justiça; Desenvolvimento Econômico e de Finanças e Orçamento)

(Convênio publicado no D. Oficial de 19/6/80)

**M O Ç Ã O**

A Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, faz inserir na Ata dos seus trabalhos, um VOTO DE APLAUSO E SOLIDARIEDADE, ao Dr. WALTER RÊGO, ex-Delegado Regional do IBGE na Bahia, pelo caráter e honradez demonstrados, quando recusou-se a cumprir determinações superiores, no sentido de admitir recenseadores indicados pelos deputados que compõem a bancada do Partido Democrático Social, independente dos testes regulares, numa deplorável e descabida manipulação que pretendiam impor e descaracterizar suas funções, sempre exercidas com dignidade e criteriosamente.

Vale salientar que a indicação de nomes para o recenseamento, independentemente da realização de provas que atestem o conhecimento e a capacidade dos candidatos, configura além de corrupção, escancarada manipulação partidária de um